

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Nº 001/2022

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos especializados em: **CARDIOLOGIA, PNEUMOLOGIA e ULTRASSONOGRAFISTA**, para realização de consultas, exames e procedimentos na Unidade de Saúde abaixo descrita, administrada pela Organização Social de Saúde - OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC.

HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS, endereço: Avenida Agamenon Magalhães, 1351, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CNPJ 10.894.988/0006-48.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente processo a contratação de empresa de serviços médicos especializados em: **1** – Cardiologia, com diagnóstico por imagem através de pareceres de cardiologia e ecocardioppler; **2** – Pneumologia, com a realização de parecer médico pneumológico; e/ou **3** - realização de exames de Ultrassonografia com doppler e Ultrassonografia sem doppler com produção de laudo.

1.2 A CONTRATADA especializada em cardiologia deverá comprometer-se em realizar pareceres de cardiologia e ecocardioppler, de acordo com as solicitações apresentadas pela CONTRATANTE e em até 72h após acionamento, sendo o pagamento realizado conforme efetiva produção mensal.

1.3 A CONTRATADA especializada em pneumologia deverá comprometer-se em realizar pareceres médicos pneumológicos, de acordo com as solicitações apresentadas pela CONTRATANTE e em até 72h após acionamento, sendo o pagamento realizado conforme efetiva produção mensal.

1.4 A CONTRATADA especializada em ultrassonografia deverá comprometer-se em realizar exames de ultrassonografia com doppler e ultrassonografia sem doppler com produção de laudo, de acordo com as solicitações apresentadas pela CONTRATANTE e em até 72h após acionamento, sendo o pagamento realizado conforme efetiva produção mensal.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste processo, devendo conter:

i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

- ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos e etc.;
- iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através do Hospital São Sebastião, a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **28/03/2022** a **05/04/2022** através dos e-mails contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá até dia **08/04/2022**, às 10h e será realizada pelo Coordenador de Compras e pela Analista de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atender aos requisitos técnicos contidos nos Anexos I e II do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global, sendo os valores apresentados nos Anexos os limites máximos estipulados por parecer ou exame.

3. DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato e caso nenhuma das partes se manifeste em sentido contrário no prazo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

3.2 A CONTRATADA se obrigará a prestar os serviços objeto do contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, contando com profissionais médicos devidamente habilitados para a execução do objeto, sem qualquer tipo de restrição no CNES (incluindo o número de vínculos ou quantidade de horas), bem como sem apresentar quaisquer outras restrições que possam impactar na prestação do serviço ou no faturamento da CONTRATANTE.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar propostas de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da cotação em comento.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Para julgamento das propostas será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação de Empresas, ofertar o menor valor de remuneração.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado, a empresa vencedora será convocada a realizar, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, a assinatura eletrônica do termo contratual, após envio pelo setor jurídico do HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER em plataforma própria para tal.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, o HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER convocará os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA se obrigará a cumprir as obrigações legais, sociais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, cíveis ou de qualquer outra natureza que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato, decorrentes do emprego de mão de obra na execução do contrato, não respondendo o HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da CONTRATADA, apresentando, sempre que por este solicitado, cópia dos comprovantes de pagamento.

7.2 A CONTRATADA se obrigará ao pagamento dos salários dos seus médicos, associados e demais colaboradores, decorrentes dos vínculos trabalhistas, resguardando para si o vínculo empregatício das pessoas encarregadas ou envolvidas na execução do objeto do contrato.

7.2.1 A CONTRATADA alocará profissionais em número necessário e suficiente para a execução do presente contrato, às suas expensas, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidade dos serviços prestados, pactuando-se desde já que o número de profissionais e o regime de atuação poderão variar ao longo do tempo em função da prestação dos serviços, conforme solicitado pela CONTRATANTE.

7.3 Em caso de eventual condenação do HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.4 A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar, etc., sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.

7.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais para atender à demanda da CONTRATANTE.

7.6 A CONTRATADA deverá substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que estiverem desenvolvendo suas funções no cumprimento do presente contrato.

7.7 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitada e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários ao perfeito entendimento dos serviços executados.

7.8 A CONTRATADA deverá zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sob seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

7.9 A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo das informações a que tiver acesso, sejam elas dos pacientes ou colaboradores, zelando ainda pela correta utilização das ferramentas tecnológicas, programas e e-mails, e também dos computadores de acesso disponibilizados.

7.10 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, no prazo de 10 (dez) dias úteis: certidões comprobatórias de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, certidões comprobatórias de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE e o Registro de Qualificação de Especialista - RQE, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.11 A CONTRATADA deverá encaminhar, antes do início da prestação dos serviços, à CONTRATANTE, a relação com os nomes e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços do contrato. De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e / ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados pela respectiva sociedade brasileira, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços objetos deste contrato, obedecendo ainda as exigências da cláusula 3.2.

7.12 A CONTRATADA deverá cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando, precipuamente, pela sua clareza e objetividade.

7.13 A CONTRATADA se obrigará a realizar o fornecimento do objeto do contrato, sempre através de seus empregados.

7.14 Correrá por conta da CONTRATADA o ressarcimento de todos os prejuízos ou dano pessoal de acidente de trabalho, furto, roubo, danos a terceiros, causados por seus empregados em bens do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive por acidentes fatais, ocorridos durante o cumprimento do contrato.

7.15 A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitada e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários ao perfeito entendimento da execução do contrato.

7.16 A CONTRATADA deverá discutir os casos dos pacientes internados com estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos, dando condições ao processo de aprendizagem;

7.17 A CONTRATADA deverá realizar a comunicação efetiva com o médico de plantão, na qual o profissional que está no plantão deve tomar conhecimento do quadro clínico do paciente que ficam sob sua responsabilidade, após a avaliação do paciente pelo especialista.

7.18 A CONTRATADA deverá acatar as orientações da Comissão de Revisão de Prontuários, conforme resolução do CFM, bem como da Comissão de Análise de Óbitos e da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

7.19 A CONTRATADA deverá utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio.

7.20 A CONTRATADA deverá acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção da unidade;

7.21 A CONTRATADA deverá ter ou providenciar o arquivo de certificação digital utilizado no Hospital São Sebastião (certificado A1).

7.22 A emissão do laudo, nos serviços que emitam tal, deverá ser feita no momento da realização do exame.

7.23 A CONTRATANTE deverá garantir instalações adequadas e condições técnicas e de materiais condizentes com a prestação dos serviços contratados.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pela Diretoria Técnica e Gerência de Enfermagem do HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Seleção, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da CONTRATADA.

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, as faturas relativas a seus serviços, devidamente acompanhada de relatório discriminado que deverá conter a totalidade dos serviços médicos prestados e demais informações necessárias à comprovação, pela CONTRATANTE, da exatidão da prestação dos serviços. Tais documentos deverão ser encaminhados até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o pagamento até o dia 20 (vinte) do mesmo mês subsequente.

9.3 Caso sejam constatadas falhas no relatório, na nota fiscal dos serviços, ou nos prontuários médicos dos pacientes vinculados à prestação dos serviços, inclusive o seu não preenchimento, restará o pagamento sobrestado até que as falhas sejam corrigidas, de modo que o prazo para pagamento voltará a fluir do instante em que as informações sejam avaliadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

9.4 Poderá a CONTRATANTE glosar o pagamento de qualquer serviço discriminado no relatório acima indicado que não esteja em compatibilidade com o contrato ou adiante da ausência da documentação respectivamente necessária.

9.5 A realização dos serviços objetos do contrato, assim como suas respectivas contas, serão acompanhados e avaliados pela Diretoria Técnica e Gerência de Enfermagem, ou outras designadas pela CONTRATANTE para tal finalidade. A CONTRATADA deverá proporcionar as condições necessárias a que esse acompanhamento possa ocorrer de forma plena.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DAS SANÇÕES

11.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

11.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

11.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

11.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar ao HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER.

12. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

12.1 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Seleção.

13.2 A critério do HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

13.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

13.4 Dúvidas sobre este Processo de Seleção para Contratação de Empresas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: gerencia.enfermagem@hss.org.br

Caruaru, Pernambuco, 22 de março de 2022.

**HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE
COMBATE AO CÂNCER.**

ANEXO I

Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção, da seguinte forma:

- a) Médico especialista em Cardiologia, para realização de Parecer Cardiológico, com previsão de 20 mensais (pagamento será conforme produção):

SERVIÇO	VALOR
PARECER CARDIOLÓGICO	R\$ 150,00

- b) Médico especialista em Pneumologia, para realização de Parecer Pneumológico, com previsão de 10 mensais (pagamento será conforme produção):

SERVIÇO	VALOR
PARECER PNEUMOLÓGICO	R\$ 150,00

ANEXO II

Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção, da seguinte forma:

- a) Médico especialista em cardiologia, para realização de Ecocardi Doppler, com previsão de 20 mensais (pagamento será conforme produção):

SERVIÇO CARDIOLÓGICO	VALOR
ECOCARDIODOPPLER	R\$ 150,00

- b) Médico especialista em ultrassonografia, para realização de Ultrassonografias com Laudo, com ou sem Doppler, com previsão de 20 mensais (pagamento será conforme produção):

SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA	VALOR
RADIOLOGIA GERAL: Ultrassonografia abdominal, de rins e vias urinárias, endovaginal, obstétrico, obstétrico endovaginal, tireoide, cervical, partes moles, axila, próstata (via abdominal), parede abdominal, bolsa escrotal.	R\$ 110,00
ESTUDOS DOPPLER GERAIS: tireoides, bolsa escrotal, partes moles, obstétrico e endovaginal.	R\$ 130,00
MAMAS	R\$ 115,00
DOPPLER DE MEMBRO PARA TVP (membro superior e membro inferior) e DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR.	R\$ 150,00
DOPPLER EM MEDICINA INTERNA: Doppler hepático, transplante hepático, rins nativos e rim transplantado.	R\$ 150,00

PROPOSTA COMERCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS/HOSPITALARES

Para: HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO – HSS

A/c: LIDERA SAÚDE

Ref.: Proposta de Serviços Médicos nas Especialidades de, CARDIOLOGIA, PNEUMOLOGIA e ULTRASSONOGRAFISTA, para realização de consultas, exames e procedimentos na Unidade de Saúde abaixo descrita, administrada pela Organização Social de Saúde - OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC.

Prezado,

O grupo empresarial **Lidera Saúde**, estabelecida na Rua Sá e Albuquerque, nº 614, Jaraguá, Maceió – AL, CEP: 57.022-180, inscrita no CNPJ nº 25.004.691/0001-22, vem nesta oportunidade encaminhar proposta de prestação de serviços médico-hospitalar na modalidade de pessoa jurídica, conforme os requisitos do Aviso de Publicação de Carta Convite divulgado pelo Setor de Suprimentos do HCP.

Descrição da Proposta

Nessa modalidade, a nossa equipe de gestão em saúde visa disponibilizar profissionais médicos nas especialidades de CARDIOLOGIA, PNEUMOLOGIA e ULTRASSONOGRAFISTA, para realização de consultas, exames e procedimentos na Unidade de Saúde, HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS, endereço: Avenida Agamenon Magalhães, 1351, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CNPJ 10.894.988/0006-48.

A execução deste projeto contempla a prestação dos serviços sob cronograma a ser definido entre as partes, conforme a demanda de pacientes a serem atendidos.

Segue abaixo a tabela de oferta dos serviços:

SERVIÇOS MÉDICOS, CARDIOLOGISTA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS				
HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS- Caruaru - PE				
ESPECIALIDADE	MÉDIA MÍNIMA/MÊS	VALOR DA CONSULTA R\$	VALOR MEDIO MENSAL R\$	VALOR MEDIO ANUAL R\$
PARECER CARDIOLÓGICO	20	145,00	2.900,00	34.800,00

SERVIÇOS MÉDICOS, PNEUMOLOGISTA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS				
HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS- Caruaru - PE				
ESPECIALIDADE	MÉDIA MÍNIMA/MÊS	VALOR DA CONSULTA R\$	VALOR MEDIO MENSAL R\$	VALOR MEDIO ANUAL R\$
PARECER PNEUMOLÓGICO	20	145,00	3.000,00	36.000,00

SERVIÇOS MÉDICOS, CARDIOLOGISTA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS				
HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS- Caruaru - PE				
ESPECIALIDADE	MÉDIA MÍNIMA/MÊS	VALOR DA CONSULTA R\$	VALOR MEDIO MENSAL R\$	VALOR MEDIO ANUAL R\$
ECOCARDIODOPPLER	20	205,00	4.100,00	49.200,00

SERVIÇOS MÉDICOS, ESPECIALISTA EM ULTRASSONOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES				
HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS- CARUARU - PE				
ESPECIALIDADE	MÉDIA MÍNIMA/MÊS	VALOR DO EXAME R\$	VALOT MEDIO MENSAL R\$	VALOR MEDIO ANUAL R\$
RADIOLOGIA GERAL	20	150,00	3.000,00	36.000,00
ESTUDOS DOPPLER GERAIS	20	225,00	4.500,00	54.000,00
MAMAS	20	150,00	3.000,00	36.000,00
DOPLLER DE MEMBRO PARA TVP	20	225,00	4.500,00	54.000,00
DOPPLER EM MEDICINA INTERNA	20	225,00	4.500,00	54.000,00

Valor mensal estimado R\$: 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Valor anual estimado R\$: 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

Observações:

Fica ressalvado que a execução dos serviços serão através da pessoa jurídica denominada "HOSPMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.946.470/0001-07", empresa vinculada a nossa estrutura empresarial.

* Faz-se necessário informar a estimativa da demanda mínima de atendimento mensal por especialidade;

Sendo o que apresentamos para o momento, reiteramos nossas cordiais saudações, ao tempo em que renovamos protestos de alta estima e consideração.

Maceió, 04 de abril de 2022.



Augusto Alves da Silva Neto

CPF nº. 034.537.084-82

Sócio Administrador



Venho por meio deste encaminhar proposta de contratação de serviço de Pneumologia sistema PJ para prestação de serviço no Hospital São Sebastião

Nome Fantasia :PNEUMO CARUARU

Razão Social: VERUSKA DA S SARMENTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Endereço: AV AGAMENOM MAGALHÃES 444 SL 715 . BAIRRO MAURICIO DE NASSAU
CARUARU-PE

Fones: 31360561 e 981531879

E-Mail: ver.sarmiento@hotmail.com.br

CNPJ 43.916.845/0001-34

PROPOSTA : Realizava parecer pela JVS ASSISTÊNCIA DOMICILIAR cujo valor era R\$ 150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS) onde não houve reajuste desde o contrato . Envio proposta de R\$200,00(DUZENTOS REAIS) para realização de parecer médico nesta Unidade Hospitalar

CARUARU 04/04/2022

Veruska da Silveira Sarmento

DRA VERUSKA DA SILVEIRA SARMENTO

CRM 12572-PE